

Lei n.º 701
 Sobre Creditos Suplementares

O povo da cidade de Alin,
 por seus representantes eleitos e em, Pre-
 feto Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam abertos, por insuficiencia de do
 taxa precamentaria, os seguintes creditos Lu-
 plementares:

UNIDADE 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

02: Combustivel e lubrificante. Ref. 2.000,00 ✓

3.1.3.0 - Servicos de Terceiros

02: Conservacao e reparo de veiculos, pneus
 e utencios Ref. 1.500,00 ✓

02: Honorarios, honorarios e honorarios Ref. 3.000,00 ✓

02: Despesas, representacao, homenagem
 e hospedagem Ref. 5.000,00 ✓

04: Impostos e plantar Ref. 1.000,00 ✓

UNIDADE 2 - SERVICO DA FAZENDA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

10: Imprensa, livro e mat. expediente. Ref. 1.500,00 ✓

UNIDADE 5 - Servico de Educacao
 Ensino e Manutencao Local.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos

01: Despesas de convencios das Campanhas

Nacional de Alim. Escolar ... Exp. 3.500,00 ✓

UNIDADE 7 - Serviço Municipal de Estra-
da de Pedagogia.

3.0.0.0 - Despesa Corrente

3.1.0.0 - Despesa de Capital

3.1.2.0 - Material de Consumo

42: Combustíveis e lubrificantes... 20.000,00 ✓

42: Terc. e serviços para ma-
quina e veículos... 20.000,00 ✓

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

42: Suprimento de máquinas e veículos... 10.000,00 ✓

TOTAL DOS CREDITOS ADICIONAIS - Exp. 67.500,00

Art. 2º - Constitui recurso a abertura de
taxa Orçamentária suplementar e cancelamento
parcial das seguintes notas:

UNIDADE 3 - Serviço de Patrimônio

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamento e Instalações

32: Equipamento, máquinas e motores... 37.500,00 ✓

UNIDADE 6 - Serviço de Obras Públicas

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

95: Matéria e construção de casas

e jardins... 30.000,00 ✓

Total do cancelamento Exp. 67.500,00

Art. 3º - Revogada em disposição em
contínua, e perante Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São, 16 de Maio de 1943

João Lourenço de Faria
JOÃO C. DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Rodrigues
VALDIR RODRIGUES

SECRETARIO

Publicado em 21/4 no Correio de São.